



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

OF. ALP- 1<sup>a</sup> Sec. 0091/06

1<sup>a</sup> Secretaria

Teresina. PI, 27 de março de 2006.

*Excelentíssimo Senhor.*  
**OTÁVIO BRANDELLI.**  
Secretário da Divisão de Propriedade Intelectual – DIPI.  
Ministério das Relações Exteriores – MME.  
Brasil.

Devidamente aprovado pelo Plenário deste Poder, encaminho a Vossa Excelência, cópia de requerimento do Deputado **FLÁVIO NOGUEIRA**, solicitando que a Sr. *Antonio Augusto – Presidente do IPHAN*, adote providencias urgentes e cabíveis em face da empresa alemã RAPUNZEL ter patenteado em seu favor a “RAPADURA”, que é um produto extremamente nordestino e originariamente piauiense.

Ciente de contar com sua atenção ao nosso pleito, renovo votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

AL-524106

Dep. **MORAES SOUZA FILHO**  
1º Secretário.

**Av. Mal. Castelo Branco, s/n.<sup>o</sup> - Cabral. Teresina – PI. CEP: 64.000-810**

**e-mail: primeirasecretaria@alepi.pi.gov.br**  
**Fone: 0xx (86) 221 - 1564**



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

OF. ALP- 1<sup>a</sup> Sec. 0090/06

1<sup>a</sup> Secretaria

Teresina. PI, 27 de março de 2006.

*Excelentíssimo Senhor.*

**ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO.**

Presidente do Patrimônio Artístico e Histórico Nacional – IPHAN.

Brasil.

Devidamente aprovado pelo Plenário deste Poder, encaminho a Vossa Excelência, cópia de requerimento do Deputado **FLÁVIO NOGUEIRA**, solicitando que a Sr. **Antonio Augusto – Presidente do IPHAN**, adote providencias urgentes e cabíveis em face da empresa alemã RAPUNZEL ter patenteado em seu favor a “RAPADURA”, que é um produto extremamente nordestino e originariamente piauiense.

Ciente de contar com sua atenção ao nosso pleito, renovo votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

*AL-524109*

Dep. **MORAES SOUZA FILHO**  
1º Secretário.

Av. Mal. Castelo Branco, s/n.<sup>o</sup> - Cabral. Teresina – PI. CEP: 64.000-810

e-mail: primeirasecretaria@alepi.pi.gov.br  
Fone: 0xx (86) 221 - 1564



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado FLAVIO NOGUEIRA

Orgão AL  
Número AL 3603/06  
Data 16.03.06  
Assunto Reg. SOL.  
Matrícula  
Cleanice

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA  
Nos termos regimentais

Encaminha-se ao

Presidente

Flávio Nogueira  
Maria das Lúzias Carvalho  
Diretora Legislativa

**EXCELENTESSIMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO PIAUÍ**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 15/03/06

APROVADO

Em 15/03/06

1º Secretário

**FLÁVIO NOGUEIRA**, Deputado Estadual pelo PDT, com assento nesta casa legislativa, vem, na forma Regimental requerer que após ouvido o Plenário seja encaminhado ofício ao **PALÁCIO ITAMARATY** – Ministério das Relações Exteriores, à diretoria do Departamento de Propriedade Intelectual do Itamaraty e ao Iphan (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), para que o mesmos tomem as providências cabíveis em face da empresa alemã **RAPUNZEL**, por ter ela registrado a “RAPADURA”, como um produto de sua propriedade.

**JUSTIFICATIVA:**

Há 16 anos, a Empresa alemã **RAPUNZEL**, registrou nos órgãos competentes a nossa Rapadura como uma marca de sua propriedade industrial.

Ocorre que, a Rapadura e sua fabricação são símbolos de nossa nação, além de importante fonte de renda para muitos nordestinos. A iguaria guarda forte referência a nossa identidade nordestina. Seu desenvolvimento histórico, sua fabricação e sua inserção na vida nordestina brasileira fazem da Rapadura uma coisa nossa, um produto genuinamente nordestino. Além dela ser peça importante da economia informal de nosso povo, em que se tira o sustento e até mesmo a alimentação de famílias inteiras, devido ao seu elevado valor nutritivo.



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado FLÁVIO NOGUEIRA

Os tratados internacionais vedam o registro de marca usual nos hábitos constantes do comércio de um país. As principais regras internacionais que regem a proteção das marcas e patentes são a Convenção de Paris (1883) e Estocolmo (1975), recepcionadas pelo Brasil através dos Decretos nºs 10.056/29 e 75.572/75, respectivamente.

Portanto, estamos aparelhados para requerer a anulação do malsinado registro, feito ao arrepio da normatização internacional.

Neste sentido, qualquer ato que vise o registro da Rapadura por terceiros, especialmente estrangeiros, retirando esta titularidade do povo brasileiro, além de ferir o direito, demonstra um atentado a soberania de nosso país.

**Sala das Sessões, Palácio Petrônio Portela, em Teresina/PI, 14 de março de 2006.**

*Flávio Nogueira*  
FLÁVIO NOGUEIRA

Deputado Estadual



# Assembleia Legislativa

## FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RUBRICA	Analise	FLS Nº	04
ANEXOS	01	NÚMERO	AL 524/06

SECRETARIA LEGISLATIVA  
DIRETORIA  
Publicação de matéria  
de 09/03/06  
em 16/03/06  
Assinatura  
José Flávio Sampaio Júnior  
Chefe da Secretaria

DE APOIO LEGISLATIVO  
Encaminha-se à Secretaria  
Geral da Assembleia

Em, 16/03/06

Maria Padua Sampaio  
Assinatura de Maria Padua Sampaio  
Chefe da Div. de Apoio Legislativo